



**PORTARIA NORMATIVA N°16, DE 23 de setembro de 2020.**

Dispõe suspensão temporária das atividades presenciais na sede do CAU/SE, visando à preservação da saúde dos empregados, Conselheiros e do público em geral em face de testagem positivo de colaborador pelo vírus “COVID-19”, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe (CAU/SE), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 56, § 1º. e art. 151, XXIX do Regimento Interno do CAU/SE;

e

Considerando a necessidade de cautela que o momento requer a fim reduzir as possibilidades de contágio do vírus “COVID-19”, cuja disseminação já foi declarada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando a notícia de testagem positivo de colaborador da sede pelo vírus o que exige adoção de medidas emergenciais e temporárias pela gestão;

Considerando a disponibilidade de recursos tecnológicos de informação e a possibilidade de realização de serviços administrativos mediante teletrabalho;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender atendimento presencial ao público na sede da autarquia e todas as atividades coletivas internas e externas realizadas pelos colaboradores do CAU/SE, entre o período de 23 de setembro até 02 de outubro do corrente ano, incluindo reuniões de Comissões Temporárias, ou não, de Plenária, sem prejuízo de continuidade das atividades regulares do Conselho.

§1º. Enquanto perdurar o estado de teletrabalho, o atendimento ao público em geral e aos arquitetos e urbanistas dar-se-á por meio do SICCAU, telefone/whatsapp: (79) 9.8108-0709 e e-mail ([atendimento@cause.gov.br](mailto:atendimento@cause.gov.br)).

§2º A Gerência Geral deverá encaminhar a todos os Conselheiros, prestadores de serviços e funcionários do CAU/SE, por seus e-mails funcionais, cópia desta Portaria.

Art. 2º Todas as medidas desta Portaria são emergenciais e poderão e poderão ser revistas a qualquer tempo pela Presidência.



§ Único – todos os empregados ficam dispensados do registro de ponto durante a vigência desta Portaria, podendo ser convocado a qualquer momento pela Presidente, de acordo com a sua necessidade, requisitando o empregado que estiver em regime de trabalho remoto.

Art. 3º Ficam suspensos todos os prazos de processos administrativos enquanto perdurarem os efeitos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/SE na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço [www.cause.gov.br](http://www.cause.gov.br), com efeitos a partir desta data condicionadas ao fim das medidas emergenciais.

Aracaju/SE, 23 de setembro de 2020.

ANA MARIA DE  
SOUZA MARTINS  
FARIAS:4320575571  
5

Assinatura de forma digital por ANA MARIA DE  
SOUZA MARTINS FARIAS:4320575571  
DN: c=BR, o=CPBrasil, ou=Autoridade  
Certificadora Reg Brasileira v1, ou=AC SOLUTE,  
ou=AC SOLUTE Multiplo, ou=09461847000195,  
ou=Certificado FF AJ, ou=ANA MARIA DE  
SOUZA MARTINS FARIAS:4320575571  
Data: 2020.09.23 15:14:15 -03'00'

**ANA MARIA DE SOUZA MARTINS FARIAS**  
Presidente do CAU/SE